



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001 03

Moreira Sales

Paraná

L E I Nº 329/93

DATA - 15 DE ABRIL DE 1.993

S Ú M U L A..... Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de Março de 1.993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANÁ- APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial, conforme determina a LEI MUNICIPAL Nº 212/90 DE 03 DE ABRIL DE 1.990, em um percentual de 30% (TRINTA POR CENTO), sobre os salários do mês de Fevereiro de 1.993, aos funcionários e Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - O presente benefício abrangerá aos funcionários e Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar através de DECRETO, os Anexos III, Tabela "A", Empregos Públicos, valores dos vencimentos segundo as categorias, Tabela "B" Cargos de Provimento em Comissão, Tabela "C" Função Gratificada Anexo IV, Valores por categorias, Série de Classes: PROFISSIONAL, ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS GERAIS E MAGISTÉRIO, Anexo "V" Cargos de Provimento em extinção conforme o art. 25 da Lei Municipal nº 212/90 de 03 de Abril de 1.990, Tabela "A" Anexo "V" no percentual solicitado nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ - AOS 15 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1.993.

MOACIR JOSÉ ADÃO
PREFEITO MUNICIPAL